

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 05

LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 03/2023



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e J.G. BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Ipiranga, nº 163, Centro – Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo **Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária** Sr. Fernando Luis de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.820-7, e inscrito no CPF sob o nº 116.206.657-19, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000, c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003, doravante denominado contratante **DEVEDOR**, e de outro **J. G. BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA. ME.** estabelecida a Rua do Imperador, nº 264, sala 406, Centro – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. José Guilherme Dantas Baião, brasileiro, união estável, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 12467171-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 030.169.387-07, residente nesta cidade, doravante denominado **CREDOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **57164/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O Município de Petrópolis reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, decorrente da nota fiscal nº 2829, apresentada e listada à fl. 04 do processo nº 57164/2023. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O crédito que se refere confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, referente aos serviços prestados de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computadores de 10 de outubro a 10 de novembro de 2023, resultando no valor total em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pela Nota Fiscal nº 2829, datada de 10 de novembro de 2023, em favor da empresa CREDORA. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada pelo Programa de Trabalho - PT nº 20.02.08.122.2004.2010.3390.39.99, fonte nº 1.500.99 e nota de empenho nº 667/2023, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), do Fundo Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:** Fica estabelecido que o pagamento da nota fiscal nº 2829, apresentada e listada à fl.

P.M.P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 06

LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 03/2023

04 do processo nº 57164/2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO dos débitos reconhecidos neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida nota fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Petrópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor. *****
Petrópolis, 29 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

J. G. BAIÃO INFORMATICA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. ME.